



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

**Lei Complementar nº 556/2016,**  
de 08 de novembro de 2016.

## **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017...**

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O orçamento geral do Município de Paulistânia para o exercício financeiro de 2017, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 13.264.898,00 (treze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, e oitocentos e noventa e oito reais), discriminados pelo anexo desta Lei.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02 da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

|                            |                      |
|----------------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>11.698.898,00</b> |
| RECEITA TRIBUTÁRIA         | 682.500,00           |
| RECEITA PATRIMONIAL        | 100.000,00           |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 10.884.448,00        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 31.950,00            |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>1.566.000,00</b>  |
| ALIENAÇÕES DE BENS         | 100.000,00           |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 1.466.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b>         | <b>13.264.898,00</b> |

**Artigo 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

| <b>01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO</b> |                      |
|-----------------------------------|----------------------|
| 01 LEGISLATIVA                    | 756.000,00           |
| 04 ADMINISTRAÇÃO                  | 1.883.000,00         |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL             | 775.900,00           |
| 10 SAÚDE                          | 2.615.928,00         |
| 12 EDUCAÇÃO                       | 3.708.100,00         |
| 13 CULTURA                        | 49.000,00            |
| 15 URBANISMO                      | 1.462.170,00         |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL               | 44.000,00            |
| 20 AGRICULTURA                    | 339.000,00           |
| 26 TRANSPORTE                     | 1.046.800,00         |
| 27 DESPORTO E LAZER               | 228.000,00           |
| 28 ENCARGOS SOCIAIS               | 140.000,00           |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA        | 217.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b>                | <b>13.264.898,00</b> |



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

| <b>02 – POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO</b>       |                      |
|--|----------------------|
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA                       | 756.000,00           |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                    | 1.883.000,00         |
| 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO                   | 21.000,00            |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 177.000,00           |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                | 577.900,00           |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA                         | 2.615.928,00         |
| 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                 | 261.300,00           |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL                     | 1.718.800,00         |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL                      | 1.728.000,00         |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL                       | 49.000,00            |
| 451 INFRAESTRUTURA URBANA                  | 1.178.170,00         |
| 452 SERVIÇOS URBANOS                       | 284.000,00           |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL    | 44.000,00            |
| 606 EXTENSÃO RURAL                         | 339.000,00           |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO                  | 1.046.800,00         |
| 813 LAZER                                  | 228.000,00           |
| 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS              | 140.000,00           |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                | 217.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>13.264.898,00</b> |

| <b>03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA</b> |                      |
|-------------------------------------|----------------------|
| DESPESA CORRENTE                    | 11.167.498,00        |
| DESPESA DE CAPITAL                  | 1.880.400,00         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             | 217.000,00           |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>             | <b>13.264.898,00</b> |

| <b>04 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>          |                      |
|---|----------------------|
| <b>01.00.00 – PODER LEGISLATIVO</b>             | <b>756.000,00</b>    |
|   | 756.000,00           |
| <b>02.00.00 – PODER EXECUTIVO</b>               | <b>12.508.898,00</b> |
| 02.01.00 – ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA              | 648.000,00           |
| 02.02.00 – ADMINISTRAÇÃO INTERNA                | 1.592.000,00         |
| 02.03.00 – EDUCAÇÃO E CULTURA                   | 3.723.800,00         |
| 02.04.00 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE                | 2.615.928,00         |
| 02.05.00 – URBANISMO                            | 2.508.970,00         |
| 02.06.00 – DEPTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 383.000,00           |
| 02.07.00 – MERENDA ESCOLAR                      | 261.300,00           |
| 02.08.00 – DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL   | 775.900,00           |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>                         | <b>13.264.898,00</b> |

**Artigo 4º** – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez) por cento do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma, categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 16º da Constituição Federal, e;  
V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Artigo 5º** – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Paulistânia, 08 de novembro de 2016.

**DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRO:**

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 556/2016, em fls. 25, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

***P M*** de Paulistânia, 08 de novembro de 2016.

***JOSÉ WALTER ROBERTO***  
***Assessor Técnico Administrativo***